



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Resolução N° 4/2014

Resolução : N° 108/2014

Processo: 267/38

Assunto : Acresce, Altera dispositivos e dá nova redação

Objeto : Regimento Interno

Entrada : 25/02/2014

Autor : »»Luiz Queiroga

Anice Nagib Gazzaoui

Paulo Cesar Queiroz

Paulo Rocha

Rudinei de Moura

Situação: Projeto Promulgado

Ementa : Altera e acresce dispositivos no art. 111, do Regimento Interno.

Data	Situação
25/02/2014	Entrada na Câmara
07/03/2014	Despacho da Mesa
11/03/2014	Enviado para Parecer MESA DIRETORA
14/03/2014	Parecer Exarado Favorável MESA DIRETORA
17/03/2014	Enviado para Parecer COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
18/03/2014	Parecer Exarado Favorável COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (Relator: Hermógenes de Oliveira)
20/03/2014	Pauta Regimental
25/03/2014	Pedido de Vistas - Nilton Bobato Pedido de Vistas Devolvido em 10/04/2014
10/04/2014	Entrada na Ordem do Dia - 1ª Discussão e Votação
10/04/2014	1ª Discussão e Votação - Favorável. Votos: Contrários: [1]
15/04/2014	Entrada na Ordem do Dia - 2ª Discussão e Votação
15/04/2014	2ª Discussão e Votação - Favorável por Unanimidade Observação: Ausente o Vereador Nilton Bobato.
15/04/2014	Encaminhado para Promulgação da Câmara
15/04/2014	Projeto Promulgado - Câmara
22/04/2014	Publicação - Boletim: 2236 - Folha: 55



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial do Município

Nº 2236

De 22-04-14

Pág. 55

Altera e acresce dispositivos no art. 111, do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 5º e acresce o § 6º no art. 111 da Resolução nº 030, de 16 de setembro de 2005- Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111. ...

...

§ 5º Na primeira sessão ordinária do mês, antes do início dos trabalhos, o Presidente determinará a execução instrumental do Hino Nacional Brasileiro.

§ 6º Antes do início de cada sessão ordinária haverá a leitura de um texto de reflexão, pelo prazo de cinco minutos, com alternância dos vereadores que manifestarem interesse em proceder à leitura.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 39, de 14 de setembro de 2007.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 15 de abril de 2014.

José Carlos Neves da Silva
Presidente

MSB/





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

02
PRP 114
18/3

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Protocolo Interno - D.A.L.

☐ Proj. de Lei.

☐ Proj. de Lei Complementar.

☐ Proj. de Emenda a LOM.

☒ Proj. de Resolução

☐ Proj. de Decreto Legislativo.

HORAS 09:15

DATA 07/03/14

Nº 04/2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2014

Altera e acresce dispositivos no art. 111,
do Regimento Interno.

Autor: Vereador Luiz Queiroga

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova.

Art. 1º Fica alterada a redação do § 5º e acresce o § 6º no art. 111 da Resolução nº 030, de 16 de setembro de 2005- Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111. ...

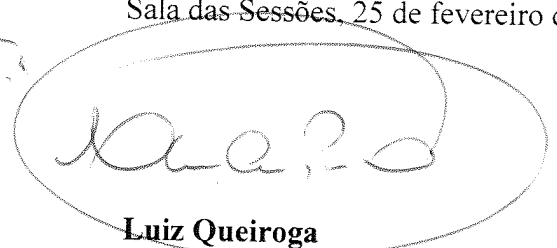
...

§ 5º Na primeira sessão ordinária do mês, antes do início dos trabalhos, o Presidente determinará a execução instrumental do Hino Nacional Brasileiro.

§ 6º Antes do início de cada sessão ordinária haverá a leitura de um texto de reflexão, pelo prazo de cinco minutos, com alternância dos vereadores que manifestarem interesse em proceder à leitura.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 39, de 14 de setembro de 2007.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2014.

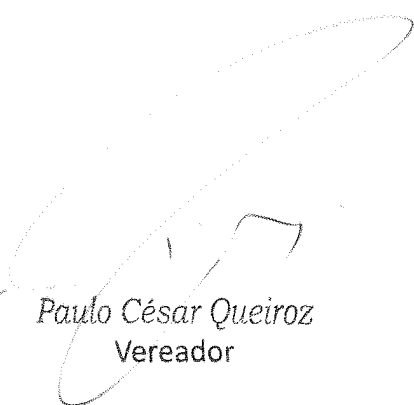

Luiz Queiroga

Vereador

Rp


Paulo Rocha
Vereador


Rudinei de Moura
Vereador


Paulo César Queiroz
Vereador


Anice Gazzaoui
Vereadora



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

03
72-194114
M&S

Justificativa

Entende o signatário a importância de estender-se a leitura de textos de reflexão para todas as sessões ordinárias, caso haja vereador interessado em fazer a leitura, pois são momentos que traduzem paz, sabedoria e tolerância, de fundamental importância para o bom andamento dos trabalhos legislativos.

Considerando que apenas cinco minutos serão dedicados às leituras dos textos de reflexão, não haverá prejuízo para o prazo regimental das sessões, razão pela qual conta o signatário com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria em pauta.

Rp

Anice Gazzusui
Vereadora

Paulo Rocha
Vereador

Rudinei de Moura
Vereador

Paulo César Queiroz
Vereador

04
PR 0414
1183

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

*Altera a redação do § 5º do Art.
111 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Foz do
Iguaçu.*

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu,
Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na
qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 5º do Art. 111 da
Resolução nº 30, de 16 de setembro de 2005 – Regimento Interno,
que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111.....

§1º...

§2º...

§3º...

§4º....

§5º Na primeira sessão legislativa de cada mês,
antes do início dos trabalhos, o Presidente determinará a
execução instrumental do Hino Nacional Brasileiro e,
logo após, a leitura de um texto de reflexão previamente
escolhido.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu,
14 de setembro de 2007.

(a) **Carlos Juliano Budel**
Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OS
PR 04/14
MS

MESA DIRETORA

Projeto de Resolução nº 4/2014 - Altera e acresce dispositivos no art. 111. do Regimento Interno.

Autor: Vereador Luiz Queiroga

PARECER

Trata-se do Projeto de Resolução nº 04/2014, de autoria do Vereador Luiz Queiroga, que pretende alterar e acrescentar dispositivos no artigo 111. do Regimento Interno.

Com a alteração, o Hino Nacional Brasileiro continuará a ser executado na primeira sessão ordinária do mês. Porém, com a criação de um novo parágrafo (§ 6º), a leitura de um texto de reflexão será realizada antes do início de cada sessão ordinária, alternando-se entre os vereadores que manifestarem interesse em proceder à leitura, com duração de 5 minutos.

Levando-se em consideração que a leitura é feita por um breve período, não vislumbramos prejuízo que comprometam o bom andamento dos trabalhos.

Analizada a matéria, manifestamo-nos favoráveis à sua aprovação pelo Plenário da Casa.

Sala das Comissões, 14 de março de 2014.

Anice Nagib Gazzaoui
1ª Secretária/Relatora

José Carlos Neves da Silva
Presidente

Dilto Vitorassi
2º Vice-Presidente

Paulo César Queiroz
1º Vice-Presidente

Paulo Rocha
2º Secretário



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

06
22.04/14
M83

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 4/2014 - Altera e acresce dispositivos no art. 111, do Regimento Interno.

Autor: Vereador Luiz Queiroga

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão o Projeto de Resolução nº 04/2014, de autoria do Vereador Luiz Queiroga, a fim de alterar e acrescentar dispositivos no artigo 111, do Regimento Interno da Casa.

Propõe o Vereador que, no início de cada sessão ordinária, seja lido um texto de reflexão, com duração de 5 minutos, dentre os Vereadores que manifestarem interesse. O momento dedicado à leitura dos textos exprime sabedoria, calma e tolerância, somente tendo a contribuir para o bom andamento dos trabalhos.

Diante do exposto e não vislumbrando qualquer irregularidade no Projeto, esta Comissão se manifesta favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 18 de março de 2014.

Hermógenes de Oliveira
Membro/Relator

Fernando Duso
Presidente

Luiz Queiroga
Vice-Presidente